

IX SEMANA UNIVERSITÁRIA DA URCA

XXVII Semana de Iniciação Científica da URCA

04 a 08 de NOVEMBRO de 2024



Tema: "CIÊNCIA, TECNOLOGIA E AMBIENTE: MÚLTIPLOS SABERES E FAZERES"

LEI 11.788 DE 25 DE SETEMBRO DE 2008: UMA REVISÃO LITERÁRIA SOBRE A LEI QUE ORIENTA O ESTÁGIO SUPERVISIONADO

Maria Isabelly Belém de Figueiredo¹, Maria Eduarda Luna Pereira², Antônio Rykelme Camilo Alcantara³, Breno do Nascimento Lima⁴, Renata Maria da Silva⁵, Me. Alan Belizário Cruz⁶, Dr. Cícero Magérbio Gomes Torres⁷

Resumo: O presente texto tem por objetivo apresentar uma revisão de literatura narrativa acerca da Lei 11.788/2008, que regulamenta o estágio supervisionado no Brasil, também conhecida como "Lei do Estágio". A metodologia é do tipo básica e com abordagem qualitativa, descritiva, com foco na análise da legislação à luz teórica. Como resultado tem-se a descrição objetiva de do que trata a Lei do Estágio, aponta os tipos de estágios, onde a lei assegura a formação profissional do aprendiz através da experiência de estágio. Conclui-se que o estágio curricular supervisionado é imprescindível para a formação de profissionais de diversas áreas, principalmente nas relações formativas entre coordenador-estagiário-supervisor, onde a formação acontece entre as três partes.

Palavras-chave: Ensino de Ciências e Biologia. Estágio Curricular Supervisionado. Formação de Professores. Legislação.

1. Introdução

¹Graduanda em Licenciatura em Ciências Biológicas, Universidade Regional do Cariri, e-mail: isabelly.belem@urca.br

²Graduanda em Licenciatura em Geografia, Universidade Regional do Cariri, e-mail: eduarda.luna@urca.br

³Graduando em Licenciatura em Ciências Biológicas, Universidade Regional do Cariri, e-mail: rykelme.camilo@urca.br

⁴Graduando em Licenciatura em Ciências Biológicas, Universidade Regional do Cariri, e-mail: breno.lima@urca.br

⁵Especialista em Docência no Ensino de Ciências Biológicas (FACUMINAS), Integrante do Núcleo de Estudo e Pesquisa em ensino de Ciências e Biologia (NEPECBIO), e-mail: renatapesqedoc.sexbio@gmail.com

⁶Professor Me/a. do Departamento de Ciências Biológicas da Universidade Regional do Cariri, e-mail: alan.belizario@urca.br

⁷Professor Dr. do Departamento de Ciências Biológicas da Universidade Regional do Cariri, e-mail: cicero.torres@urca.br

IX SEMANA UNIVERSITÁRIA DA URCA

XXVII Semana de Iniciação Científica da URCA

04 a 08 de NOVEMBRO de 2024



Tema: “CIÊNCIA, TECNOLOGIA E AMBIENTE: MÚLTIPLOS SABERES E FAZERES”

O estágio supervisionado é uma disciplina fundamental na formação dos estudantes, uma vez que possibilita a integração entre teoria e prática, proporciona aos estudantes experiências de contato direto com o seu futuro ambiente de atuação, oferecendo oportunidades que contribuirão para o seu crescimento e aperfeiçoamento profissional. No Brasil, a lei que regulamenta o estágio supervisionado é a Lei 11.788, de 25 de setembro de 2008. Conforme o art. 1º dessa legislação,

“o estágio é o ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho, que visa a preparação para o trabalho produtivo dos educandos que estejam frequentando o ensino regular em instituições de educação superior, de educação profissional, de ensino médio, da educação especial e dos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional da educação de jovens e adultos” (Brasil, 2008).

É no estágio curricular que o aluno utiliza seus conhecimentos e suas experiências formativas aprendida ao longo do curso de forma sistemática didaticamente, de forma a estabelecer um elo de comunicação pedagógica para com aprendiz. Sendo um momento de reflexão de sua própria prática (Pimenta, 2012). Portanto, tendo em vista a importância do estágio como esquelética nos cursos de licenciaturas, este trabalho tratará de expor algumas análises iniciais sobre a Lei do Estágio ancorada nas percepções teóricas de pesquisadores do campo.

2. Objetivo

Analisar a Lei do Estágio à luz de teóricos da área, afim de descrever as principais percepções encontradas de cada etapa do estágio.

3. Metodologia

A pesquisa se debruçou sobre a Lei de número 11.788 de 25 de setembro de 2008, que orienta o estágio supervisionado no Brasil, assim realizando um estudo aprofundado acerca dos principais aspectos dessa legislação. Além da análise da referida lei, foi realizada uma revisão de bibliográfica, ancorada na perspectiva do método qualitativo, que é entendido como aquele que se ocupa do nível subjetivo e relacional da realidade social e é tratado por meio da história, do universo, dos

IX SEMANA UNIVERSITÁRIA DA URCA

XXVII Semana de Iniciação Científica da URCA

04 a 08 de NOVEMBRO de 2024



Tema: "CIÊNCIA, TECNOLOGIA E AMBIENTE: MÚLTIPLOS SABERES E FAZERES"

significados, dos motivos, das crenças, dos valores e das atitudes dos atores sociais (Minayo, 2013). A revisão foi confrontada com a legislação, procurando entender as relações estabelecidas por meio das etapas que formam o estágio supervisionado.

4. Resultados

O estágio é um vínculo fundamental entre a teoria e a prática na formação profissional, conforme destacam Pimenta e Lima (2012, p. 139) o reducionismo dos estágios às perspectivas da prática instrumental e do criticismo como anteriormente apresentadas expõem os problemas na formação profissional docente. A dissociação entre teoria e prática presente no cenário atual dos estágios curriculares resulta em um empobrecimento das práticas nas escolas, o que evidencia a necessidade de se explicitar porque o estágio deve seguir primeiramente a teoria estruturada e a prática a partir da experimentação, não dissociando a teoria da prática impondo uma escolha entre ambas.

A referida lei 11.788/2008 estabelece dois tipos de estágio, sendo o estágio obrigatório definido pelo projeto pedagógico do curso como requisito para obtenção de diploma, e o estágio não obrigatório que se refere a uma atividade opcional e que parte da disposição do próprio estudante, mas também vinculada ao seu curso de formação (Brasil, 2008). Ambos os estágios são de extrema importância para a formação de todos os futuros profissionais e exercem um papel fundamental na prática e aperfeiçoamento dos conhecimentos trazidos pelos educandos. Nóvoa (2003), afirma que o aprender contínuo é essencial e se concentra em dois pilares: a própria pessoa, como agente, e a escola como lugar de crescimento profissional permanente.

O inciso primeiro fala que o estágio visa ao aprendizado de competências próprias da atividade profissional e à contextualização curricular, objetivando o desenvolvimento do educando para a vida cidadã e para o trabalho (Brasil, 2008). Esse inciso reafirma a importância de vivenciar cada etapa construtiva do estágio, destacando a contribuição significativa da integração entre teoria e prática para a vida profissional dos futuros docentes (Pimenta, 2012).

IX SEMANA UNIVERSITÁRIA DA URCA

XXVII Semana de Iniciação Científica da URCA

04 a 08 de NOVEMBRO de 2024



Tema: "CIÊNCIA, TECNOLOGIA E AMBIENTE: MÚLTIPLOS SABERES E FAZERES"

Em relação ao estagiário e instituição de ensino, a lei estabelece quais as responsabilidades de ambas as partes no processo de estágio. O art. 3 da legislação, determina que o educando precisa estar devidamente matriculado e com frequência regular em cursos de educação superior, de educação profissional, de ensino médio, da educação especial e nos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional da educação de jovens e adultos e atestados pela instituição de ensino e utilização de termo de compromisso entre o educando, a parte concedente do estágio e a instituição de ensino (Brasil, 2008).

A Lei reforça ainda, por meio do art. 3 que é necessário que haja compatibilidade entre as atividades desenvolvidas no estágio e aquelas previstas no termo de compromisso. Desse modo, o cumprimento dos pontos acordados entre estagiário, instituição de ensino e concedente viabiliza e garante que a experiência que será vivenciada pelo estudante seja positiva, agregando valores à sua formação e confere qualidade tanto a instituição responsável pela formação do educando como à instituição concedente. Dessa forma, é notório perceber que a relação entre instituição, estudante e concedente quando sustentada na prática pelas formas legais possibilita a todos os envolvidos nesse processo de estágio uma experiência rica em crescimento coletivo. O educador, conhecendo a teoria que sustenta a sua prática, pode suscitar transformações na conscientização dos educandos e demais colegas, chegando até aos condicionantes sociais, tornando o processo ensino-aprendizagem em algo realmente significativo, em prol de uma educação transformadora, que supere os déficits educacionais e sociais atuais (Gasparin, Petenucci, 2014 p. 03).

Referente ao tempo de estágio, a carga horária máxima, na qual a jornada não deve ultrapassar seis horas diárias e trinta horas semanais, a bolsa auxílio transporte e o recesso remunerado em estágios profissionais. A lei do estágio assegura ainda que o estágio, por sua natureza, não cria direitos trabalhistas como salário, FGTS, e décimo terceiro salário.

Quanto à supervisão e avaliação, a lei determina que o estágio deve ser acompanhado por um professor orientador da instituição de ensino e por um supervisor da parte concedente (Brasil, 2008). Estes são responsáveis por garantir a

IX SEMANA UNIVERSITÁRIA DA URCA

XXVII Semana de Iniciação Científica da URCA

04 a 08 de NOVEMBRO de 2024



Tema: "CIÊNCIA, TECNOLOGIA E AMBIENTE: MÚLTIPLOS SABERES E FAZERES"

qualidade e bom desempenho do educando durante o estágio. Dentro do ambiente escolar, está presente a figura do professor supervisor de estágio que, conforme Benites *et al*, (2012) é aquele que recebe os estagiários em condição oficial para a realização de estágio em escola de educação básica e transmite aos estagiários elementos de sua experiência, além de possibilitar que os discentes conheçam as particularidades da profissão.

5. Conclusão

Conclui-se que o estágio supervisionado é indispensável tanto aos estudantes que serão submetidos a experiência de vivenciar o estágio, quanto aos coordenadores de estágio e para os supervisores, considerando que o conhecimento sobre o estágio confere aos envolvidos uma garantia de que esse processo será vivido conforme rege a lei, proporcionando aos estudantes e aos demais envolvidos uma experiência proveitosa do realismo profissional.

6. Agradecimentos

Agradecemos ao CNPq pelo financiamento da pesquisa. Ao NEPECBio pelo espaço, apoio e aprendizado. À PRPGP e à URCA pela realização do evento.

7. Referências

BRASIL. Lei Nº 11.788, de 25 de setembro de 2008. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2008/lei/l11788.htm. Acesso em: 15 out. 2024

BENITES LC, SOUZA NETO S, BORGES C, CYRINO M. **Qual o papel do professor colaborador no contexto do estágio curricular supervisionado na educação física?** 2012, pag. 13-25. Disponível em <https://portalrevistas.ucb.br/index.php/rbcm/article/view/3286/2282>. Acesso em: 15 out. 2024.

GASPARIN, João Luiz; PETENUCCI, Maria Cristina. *Pedagogia histórico crítica: da teoria à prática no contexto escolar*. Dia a dia Educação, Paraná, v. 2, p. 22, 2014. Disponível em: Acesso: 14 abr. 2020.

IX SEMANA UNIVERSITÁRIA DA URCA

XXVII Semana de Iniciação Científica da URCA

04 a 08 de NOVEMBRO de 2024



Tema: "CIÊNCIA, TECNOLOGIA E AMBIENTE: MÚLTIPLOS SABERES E FAZERES"

MINAYO, Maria Cecília de Souza. Pesquisa Social: Teoria, método e criatividade. 18. ed. Petrópolis: Vozes, 2001.

NÓVOA, António (Org.). Cúmplices ou reféns? **Nova Escola**, São Paulo, n. 162, p. 14-15, abr./ maio 2003.

SOARES, Simaria. Jesus. Pesquisa científica: uma abordagem sobre o método qualitativo. **Revista Ciranda**, Montes Claros, v. 1, n. 3, p. 168-180, jan/dez. 2019. Disponível em: www.periodicos.unimontes.br/ciranda. Acesso em: 18 out. 2024.

PIMENTA, S. G.; LIMA, M. S. L. **Estágio e Docência** – Teoria e Prática: Diferentes Concepções. 2012. In: BRABO, Tânia. Suely. Antonelli. Marcelino; CORDEIRO, Ana. Paula; MILANEZ, Simone. Ghedini. Costa. (org.). Formação da Pedagoga e do Pedagogo: pressupostos e perspectivas. Marília: Oficina Universitária; São Paulo: Cultura Acadêmica, p. 133-152. 2012.